**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Objetivo desta Licitação é de suma importância para este município, pois a presente licitação trata – se de registro de preços para futura contratação de serviço de lavação e limpeza incluindo lavagem interna e externa com aspiração para os veículos e frota do município de São Joaquim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Para os efeitos da presente contratação de serviços de lavação entende-se por: Lavagem de veículos leves, Lavagem de vans / micro-ônibus. Lavagem de ônibus Máquinas Pesadas, Caminhões, as lavagens deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.
   1. A presente contratação de serviço de lavação e limpeza é para a manutenção e conservação dos veículos e da frota. A contratada deverá lavar prontamente todos os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da Requisição de Lavagem, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade conforme os serviços que necessitam dos mesmos. Segue especificações e quantidades dos serviços estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1.533 | SERV. | Serviço de lavação de veículo de porte pequeno | R$ 46,00 | R$ 70.518,00 |
| 2 | 325 | SERV. | Serviço de lavação de veículo porte médio modelo VAN | R$ 57,67 | R$ 18.742,75 |
| 3 | 100 | SERV. | Serviço de lavação de veículo modelo Micro Ônibus | R$ 95,00 | R$ 9.500,00 |
| 4 | 100 | SERV. | Serviço de lavação de veículo modelo Ônibus | R$ 120,00 | R$ 12.000,00 |
| 5 | 298 | SERV. | Serviço de lavação de veículo de porte grande modelo Caçamba | R$ 126,67 | R$ 37.747,66 |
| 6 | 120 | SERV. | Serviço de lavação de veículo de porte grande modelo Retroescavadeira | R$ 170,00 | R$ 20.400,00 |
| 7 | 183 | SERV. | Serviço de lavação de veículo de porte grande modelo Patrola | R$ 200,00 | R$ 36.600,00 |
| 8 | 120 | SERV. | Serviço de lavação de veículo de porte grande modelo Trator | R$ 88,33 | R$ 10.599,60 |
|  |  |  | **TOTAL** |  | **R$ 216.108,01** |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

* 1. A presente aquisição justifica-se, em virtude ao atendimento das demandas de serviço de lavação e limpeza interna e externa dos veículos e da frota do município de São Joaquim - SC.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço com autorização do secretário de cada pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.
     1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**4. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ 216.106,33**( Duzentos e dezesseis mil com 106 reais com trinta e três centavos)**.
     1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos veículos e dos maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços;
     2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
     3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Cleber Florêncio

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº 35**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETO ATIVIDADE** | **Nº 2.011** |
| **CODIGO REDUZIDO/DOTAÇÃO** | **Nº 35** |
| **RECURSO** | **Nº 5000** |

**São Joaquim, 21 de Setembro de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elso Cavalheiro Nunes**

**Secretário de Obras**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Cleber Florêncio **n° matrícula 11354**

Fiscal do Contrato